



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

24 de março de 2026 - Edição nº 736

## SUMÁRIO

- AVISO PARA DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - DISPENSA Nº 019/2026;
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026;
- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Na publicação do extrato de Concorrência Eletrônica dos citados acima publicados no Diário Oficial do Município de Tremedal/BA, edição nº 728, de 09 de março de 2026, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se:** CONCEITO CONSTRUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.096/0001-55. **Leia-se:** CONCEITO CONSTRUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.096/0002-36 FILIAL.

---

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Na publicação do Extrato do Contrato Nº 055/2026 citado acima publicado no Diário Oficial do Município de Tremedal/BA, edição nº 728, de 09 de março de 2026, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se:** CONCEITO CONSTRUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.096/0001-55, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 220, Bairro Centro, Tremedal – BA, CEP: 45170-000. **Leia-se:** CONCEITO CONSTRUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.096/0002-36 FILIAL, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 220, Bairro Centro, Tremedal – BA, CEP: 45170-000.

---

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Boa Vista, sede do Município, compreendo todo a execução da obra e serviços de engenharia, a montagem, e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiadas

### I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada nos autos do processo, em face da decisão que declarou vencedora a empresa **JC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, também qualificada nos autos, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

A recorrente sustenta, em síntese: a) suposta inobservância quanto à qualificação técnica da empresa vencedora; b) descumprimento de exigências relativas à qualificação econômico-financeira, especialmente quanto à ausência de declaração prevista no edital; c) inconsistências na formação da proposta de preços, alegando possível inexequibilidade.

Por sua vez, a empresa **recorrida**, defendendo a regularidade de sua habilitação e da proposta apresentada, nos termos do edital.

### II – DA TEMPESTIVIDADE

Constata-se a tempestividade dos presentes atos administrativos, apresentados dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site: <https://bnccompras.com/>, conforme o inciso I do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos e 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, iniciando em 23/02/2026 às 16h44min e finalizando em 26/02/2026 às 23h59min.

No que se refere às contrarrazões, observa-se que o sistema indicava como data final da respectiva fase o dia 04/03/2026, entretanto, houve encerramento automático no primeiro segundo do referido dia, impossibilitando a anexação por meio da plataforma.

Dessa forma, considerando que a empresa **J C Construções e Reformas Ltda** encaminhou suas contrarrazões por meio de e-mail institucional, dentro de prazo razoável, com o objetivo de assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios do

---

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

formalismo moderado e da razoabilidade, **reconhece-se a tempestividade das contrarrazões apresentadas**, determinando sua regular juntada aos autos.

Assim, todos os atos foram realizados dentro do prazo legal.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

#### **Da alegada inobservância à qualificação técnica**

A recorrente sustenta que a empresa vencedora não teria comprovado adequadamente sua qualificação técnica.

Entretanto, tal alegação não merece prosperar.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica tem como finalidade assegurar que o licitante possua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A Administração precisa assegurar que a empresa dispõe das condições técnicas adequadas para executar satisfatoriamente os serviços. A exigência, nos editais de licitação, de atestados de qualificação técnica — sejam de natureza profissional e/ou operacional — tem como finalidade comprovar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração Pública, garantindo, assim, a adequada qualidade na prestação dos serviços.

No caso concreto, verifica-se que a empresa recorrida apresentou documentação hábil à comprovação de sua capacidade técnica, por meio de atestados e documentos que evidenciam a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, atendendo, portanto, à finalidade da exigência editalícia.

Importante destacar que a Administração Pública deve adotar o chamado **formalismo moderado**, evitando a desclassificação ou inabilitação por meras impropriedades formais que não comprometam a aferição da capacidade do licitante.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, que orienta no sentido de que falhas formais sanáveis não devem ensejar a inabilitação de licitantes quando não houver prejuízo à competitividade ou à Administração.

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não deve ser interpretado de forma absoluta e dissociada de outros princípios, como a razoabilidade e a busca da proposta mais vantajosa.

#### **Da qualificação econômico-financeira**

---

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

A recorrente alega o descumprimento das exigências previstas nas alíneas “i” e “j” do edital, especialmente quanto à ausência de declaração de compromissos assumidos e documentos correlatos.

Todavia, a análise dos autos demonstra que a empresa recorrida apresentou documentação suficiente para aferição de sua capacidade econômico-financeira, atendendo à finalidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

Os dados constantes da documentação contábil demonstram:

- Patrimônio líquido compatível com as exigências editalícias;
- Capacidade de geração de resultados;
- Ausência de comprometimento excessivo decorrente de contratos vigentes.

Quanto à alegação de ausência da declaração de compromissos assumidos, cumpre destacar que as informações necessárias à verificação do atendimento ao critério editalício encontram-se devidamente evidenciadas nos documentos contábeis apresentados, sendo possível aferir, de forma objetiva, que o valor correspondente a 1/12 dos contratos vigentes é inferior ao patrimônio líquido da empresa.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, não se tratando de um fim em si mesmo, mas de um meio para assegurar a execução contratual.

Nesse contexto, eventual ausência formal de declaração específica não compromete a análise material da capacidade econômico-financeira, especialmente quando os dados necessários encontram-se disponíveis nos autos, assim não deve conduzir automaticamente à inabilitação, sob pena de afronta aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário, firmou entendimento de que a exigência de qualificação em procedimentos licitatórios deve ser estabelecida de forma proporcional e razoável, limitada ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto contratado, vedando-se a imposição de requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Ademais, não se constatou qualquer indício de incapacidade econômico-financeira da empresa recorrida, tampouco risco à execução contratual.

#### **Da alegada inconsistência e inexecuibilidade da proposta**

A recorrente sustenta que a proposta da empresa vencedora apresentaria inconsistências que comprometeriam sua exequibilidade.

---

#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

Contudo, tal alegação não se sustenta.

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a desclassificação de proposta por inexecuibilidade exige a demonstração objetiva de que os preços são manifestamente inexequíveis, **não sendo suficiente a mera alegação genérica.**

A Administração, ao analisar a proposta, verificou sua compatibilidade com os preços de mercado e com os valores estimados constantes do processo, não identificando indícios de inexecuibilidade.

Cumpra destacar que propostas com valores inferiores ao estimado não são, por si só, inexequíveis, podendo refletir eficiência operacional, estratégia comercial ou condições específicas do licitante.

Assim, ausente prova concreta da inexecuibilidade, não há fundamento para desclassificação da proposta.

### **Da observância aos princípios licitatórios**

Ainda, ressalta-se que a decisão administrativa que declarou a empresa recorrida vencedora observou rigorosamente os princípios que regem as licitações públicas, especialmente: Legalidade, ao seguir os ditames da Lei nº 14.133/2021; Vinculação ao instrumento convocatório, com análise das exigências editalícias de forma sistemática e finalística; Isonomia, assegurando tratamento igualitário entre os licitantes; Julgamento objetivo, baseado em critérios previamente definidos; Seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua do certame.

Não se verifica, portanto, qualquer ilegalidade ou irregularidade que justifique a reforma da decisão recorrida.

### **III - CONCLUSÃO**

Importante destacar que as razões recursais apresentadas se limitam a alegações genéricas, sem a devida demonstração técnica ou documental das supostas irregularidades. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que recursos administrativos em licitações devem ser apresentados de forma clara, específica e devidamente instruída, não sendo admitidas alegações genéricas desacompanhadas de comprovação.

Diante disso e da documentação analisada, conheço do recurso e das contrarrazões apresentadas, **nego provimento ao recurso interposto pela RECORRENTE, mantendo-se a decisão da Comissão de Contratação.**

Por fim, encaminhamos os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta. E assim entender, dar seguimento a adjudicação e homologação do processo em tela.

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

Tremedal – BA, 20 de março de 2026

*Acácio Farias de O. Gomes*  
**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro Municipal

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

**ANEXO I**

Peça de **Contrarrazões ao Recurso Administrativo**.

**ANEXO II**

Cartão de Inscrição no **CNPJ**.

**ANEXO III**

**Contrato Social Consolidado** da empresa.

**ANEXO IV**

Documento de Identificação do Sócio Administrador.

**ANEXO V**

**Balanço Patrimonial do Exercício de 2024**, contendo:

- Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE**;
- **Patrimônio Líquido**; e
- **Índices contábeis** e demais demonstrativos financeiros.

**ANEXO VI**

**Declaração contábil assinada pelo contador**, atestando a veracidade das informações constantes no Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2024.

**ANEXO VII**

**Certidão de Regularidade Profissional – CRC** do contador responsável pela contabilidade da empresa.



JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: jcconstrucoes144@gmail.com  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL - BAHIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

## **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECPRENTE:** GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.888.428/0001-73

**RECORRIDA:** J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ nº 15.328.570/0001-82

A empresa **J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação/Pregoeiro, **apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, o que faz **tempestivamente nesta data de 04 de março de 2026**, último dia do prazo concedido para manifestação das empresas interessadas, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A presente manifestação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, na **doutrina especializada** e na **jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e do Superior Tribunal de Justiça**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

### **I – SÍNTESE DO RECURSO**

#### **SÍNTESE DO RECURSO**

O recorrente pretende a inabilitação da empresa recorrida mediante alegações genéricas relacionadas à suposta inobservância de requisitos de qualificação técnica, à alegada inconsistência na formação da proposta de preços e, ainda, a questionamentos acerca da demonstração da capacidade econômico-financeira e dos compromissos assumidos.

O recurso administrativo apresentado pela recorrente revela-se **manifestamente inepto**, uma vez que não atende ao requisito essencial de **fundamentação específica das alegações**, limitando-se a apresentar afirmações genéricas e abstratas acerca da suposta irregularidade da habilitação da recorrida.

Conforme se verifica das razões recursais, o recorrente sustenta, de forma vaga, que a empresa recorrida não teria atendido às exigências de qualificação técnica e que haveria inconsistências na formação da proposta de preços.

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: jcconstrucoes144@gmail.com  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

Entretanto, **não aponta de maneira objetiva qual documento estaria ausente, qual item do edital teria sido efetivamente descumprido ou qual elemento da proposta estaria incompatível com as regras do certame.**

Em outras palavras, o recurso não identifica:

- qual documento técnico exigido pelo edital estaria ausente ou irregular;
- qual item específico do instrumento convocatório teria sido descumprido;
- qual composição de custos ou planilha da proposta apresentaria inconsistência;
- qual valor ou elemento da proposta estaria incorreto;
- de que forma os compromissos assumidos pela recorrida comprometeriam sua capacidade econômico-financeira.

Tal circunstância revela que o recurso se fundamenta em **meras conjecturas e suposições**, sem a necessária demonstração técnica ou jurídica capaz de infirmar a legalidade da habilitação da recorrida.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que **recursos administrativos em licitações devem indicar de forma clara e objetiva as irregularidades apontadas**, não sendo admissíveis alegações genéricas ou desacompanhadas de prova:

“A impugnação ou recurso em procedimento licitatório deve indicar de forma precisa e fundamentada as irregularidades apontadas, não sendo suficientes alegações genéricas desacompanhadas de demonstração concreta.”  
**(TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário)**

Dessa forma, verifica-se que as razões recursais apresentadas **não possuem densidade técnica ou jurídica suficiente para afastar a regularidade da habilitação da recorrida**, tratando-se de impugnação genérica e meramente retórica.

Assim, ausente qualquer demonstração concreta de irregularidade, o recurso não reúne elementos capazes de justificar a pretendida inabilitação, devendo ser **integralmente rejeitado**, com a consequente manutenção da habilitação da empresa recorrida e o regular prosseguimento do certame.

## II - DA REGULARIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A recorrida apresentou integralmente a documentação exigida pelo edital para comprovação de sua qualificação técnica, incluindo:

- registro profissional junto ao CREA;
- acervo técnico compatível com o objeto licitado;
- ARTs correspondentes às obras executadas;

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: jcconstrucoes144@gmail.com  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

- comprovação de experiência em execução de obras públicas.

Ressalte-se que a empresa possui experiência comprovada na execução de obras de engenharia, inclusive junto à Administração Pública, a exemplo de contratos de pavimentação urbana celebrados com o Município de Barra do Choça.

A jurisprudência do TCU estabelece que a análise da qualificação técnica deve observar **compatibilidade e proporcionalidade com o objeto licitado**, não sendo exigível identidade absoluta de serviços:

**“A comprovação da capacidade técnico-operacional deve demonstrar compatibilidade com o objeto licitado, não sendo necessária identidade absoluta entre os serviços executados e os licitados.”**  
(TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário)

Assim, inexistindo demonstração concreta de irregularidade, **não há qualquer fundamento jurídico para afastar a habilitação da recorrida.**

### III – DA INEXISTÊNCIA DE INCONSISTÊNCIA NA PROPOSTA DE PREÇOS

O recorrente sustenta, de forma igualmente genérica, suposta inconsistência na formação da proposta da recorrida.

Entretanto, novamente **não aponta qualquer item específico, valor divergente ou erro de composição**, limitando-se a alegações abstratas.

A proposta apresentada pela recorrida foi elaborada em estrita observância:

- às planilhas referenciais do edital;
- às composições de custos exigidas;
- às regras de formação de preços previstas no instrumento convocatório.

Além disso, eventual dúvida acerca da exequibilidade da proposta **não autoriza a desclassificação automática**, devendo a Administração oportunizar diligência para esclarecimentos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Dispõe o **art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021**:

“A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.”

No mesmo sentido, decidiu o TCU:

**“A desclassificação de proposta por suposta inexecuibilidade somente pode ocorrer após análise técnica adequada e oportunidade de manifestação do licitante.”** (TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

Logo, a mera alegação genérica de inconsistência **não possui qualquer valor jurídico ou técnico.**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: jcconstrucoes144@gmail.com  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

IV – DA COMPROVAÇÃO MATERIAL DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A recorrida apresentou tempestivamente toda a documentação exigida para comprovação de sua capacidade econômico-financeira, destacando-se:

- Capital social integralizado no valor de **R\$ 1.050.000,00**;
- Certidões negativas de falência, recuperação judicial e insolvência;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional mediante registro CREA, CAO e ARTs.

Além disso, foram apresentados **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao exercício de 2024**, último exercício social encerrado, cujos dados demonstram de forma inequívoca a solidez econômico-financeira da empresa.

Conforme documentos contábeis regularmente apresentados:

**Receita bruta operacional (2024):**

R\$ 2.065.849,53

**Lucro líquido do exercício:**

R\$ 381.984,94

**Patrimônio Líquido:**

R\$ 681.984,94

Tais indicadores evidenciam que a empresa possui **estrutura financeira sólida, geração regular de resultado e baixo nível de endividamento**, estando plenamente apta a assumir e executar contratos administrativos.

No que se refere especificamente ao questionamento acerca da **declaração de compromissos assumidos**, cumpre esclarecer que a empresa possui atualmente **apenas três contratos vigentes**, todos devidamente comprovados nos autos.

**Relação de contratos vigentes**

| Nº | Contrato                   | Objeto                                                 | Contratante                 | Valor Global (R\$) |
|----|----------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 1  | Contrato nº 008-03/2023    | Pavimentação de vias em paralelepípedo                 | Município de Barra do Choça | 1.141.490,60       |
| 2  | CRED 374/2024 ADM          | Serviços de manutenção e engenharia via credenciamento | Município de Barra do Choça | 220.937,04         |
| 3  | Contrato nº 007-03/2024 CP | Construção de 23 unidades habitacionais                | Município de Barra do Choça | 1.919.412,44       |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: [jcconstrucoes144@gmail.com](mailto:jcconstrucoes144@gmail.com)  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

Cumpre destacar que o **Contrato nº 008-03/2023**, referente à execução de obras de pavimentação no Município de Barra do Choça, possui valor global atualizado de **R\$ 1.141.490,60**, conforme termo aditivo publicado em Diário Oficial.

**Nos termos do edital, exige-se que:**

$$1.141.490,60 + 220.937,04 + 1.919.412,44$$

Total de contratos vigentes:

R\$ 3.281.840,08

Nos termos do edital, exige-se que:

$$\frac{\text{Valor total dos contratos vigentes}}{12} \leq \text{Patrimônio Líquido}$$

Aplicando-se a regra editalícia:

$$3.281.840,08 \div 12$$

Resultado:

R\$ 273.486,67

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, a empresa possui Patrimônio Líquido de R\$ 681.984,94.

Assim, verifica-se que:

1/12 dos contratos vigentes:

R\$ 273.486,67

Patrimônio Líquido da empresa:

R\$ 681.984,94

Portanto:

$$273.486,67 \downarrow 681.984,94$$

Ou seja, o valor correspondente a **1/12 dos contratos vigentes é amplamente inferior ao patrimônio líquido da empresa**, atendendo plenamente ao requisito editalício.

Dessa forma, resta **objetivamente comprovado que não há qualquer comprometimento da capacidade econômico-financeira da recorrida**, estando a empresa plenamente apta a assumir novas obrigações contratuais.

Portanto, resta plenamente demonstrado que:

- os compromissos assumidos encontram-se dentro da capacidade econômico-financeira da empresa;
- o patrimônio líquido apresentado atende às exigências editalícias;



JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: [jconstrucoes144@gmail.com](mailto:jconstrucoes144@gmail.com)  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

- inexistente qualquer risco de inadimplemento contratual;
- a empresa possui capacidade financeira suficiente para execução do objeto licitado.

Assim, a alegação recursal revela-se **meramente especulativa e desprovida de fundamento técnico ou contábil**, não sendo capaz de infirmar a regular habilitação da recorrida.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já decidiu que a análise da capacidade econômico-financeira deve basear-se em **dados objetivos extraídos do balanço patrimonial**, não sendo admissível a desclassificação fundada em meras suposições:

“A avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante deve considerar os elementos objetivos constantes do balanço patrimonial e dos compromissos assumidos, não sendo admissíveis alegações genéricas desacompanhadas de demonstração técnica.” (TCU – **Acórdão 1923/2015 – Plenário**)

Assim, verifica-se que a recorrida **atende integralmente às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira**, inexistindo qualquer irregularidade que possa justificar sua inabilitação.

## V – DO FORMALISMO MODERADO E DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 consagra os princípios da eficiência, competitividade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa.

A doutrina administrativa é pacífica ao afirmar que o formalismo deve ser moderado, conforme ensina **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

“As exigências formais não podem se sobrepor ao interesse público quando a finalidade do procedimento já tiver sido alcançada.”

No mesmo sentido, **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** destaca que a inabilitação somente se justifica quando a falha comprometer a análise objetiva da aptidão do licitante, o que não ocorre no caso concreto.

## VI – DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA – ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes dos autos, desde que não haja modificação substancial da proposta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme nesse sentido:

“É irregular a desclassificação de licitante por falha formal sanável, quando possível a realização de diligência para esclarecimento ou complementação documental.” (TCU – **Acórdão 1211/2021 – Plenário**).

Da mesma forma, o STJ possui entendimento consolidado:

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736





JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: jcconstrucoes144@gmail.com  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

“O excesso de formalismo deve ser afastado quando não houver prejuízo à Administração nem comprometimento da competitividade.” (STJ – RMS 34.188/DF).

Cumpra ainda esclarecer que a demonstração dos compromissos assumidos e da capacidade econômico-financeira da recorrida **não representa a juntada de documento novo ou inovação documental no processo**, mas tão somente a **organização e extração de informações já constantes da documentação contábil regularmente apresentada**, especialmente do **Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do exercício de 2024**.

Trata-se, portanto, de mera **conformação e sistematização de dados contábeis preexistentes**, extraídos de documentos que já integram o conjunto documental apresentado pela empresa na fase de habilitação, inexistindo qualquer inovação ou acréscimo de elemento material novo.

Nesse sentido, a eventual apresentação da declaração de compromissos assumidos ou de planilha demonstrativa correspondente **não implica inclusão de documento novo**, mas apenas a **organização de informações já constantes do balanço patrimonial**, cuja finalidade é facilitar a análise objetiva da capacidade econômico-financeira da empresa pela Administração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme ao admitir diligências destinadas à **organização ou esclarecimento de informações já constantes da documentação apresentada**, desde que não haja alteração substancial da proposta ou inclusão de fato novo:

“É admissível a realização de diligência para esclarecimento ou organização de documentos já apresentados pelo licitante, quando tais informações puderem ser extraídas de documentação pré-existente constante dos autos.” (TCU – Acórdão 1211/2021 – Plenário)

Assim, verifica-se que a demonstração da capacidade econômico-financeira da recorrida decorre **exclusivamente de dados contábeis já constantes do balanço patrimonial apresentado**, inexistindo qualquer irregularidade ou violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## VII – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO E DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Não há nos autos qualquer demonstração de:

- incapacidade financeira da recorrida;
- risco de inadimplemento contratual;
- vantagem indevida obtida pela empresa.

O recurso limita-se à discussão estritamente formal, sem repercussão material na análise da habilitação.

A jurisprudência do TCU é clara:

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736





JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA  
EMAIL: [jcconstrucoes144@gmail.com](mailto:jcconstrucoes144@gmail.com)  
Av. Francisco Amorim nº 919 – Barra do Choça - Bahia

“A interpretação das regras editalícias deve privilegiar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, evitando-se restrições indevidas.”  
(TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário).

## VIII – DO INTERESSE PÚBLICO E DA SEGURANÇA JURÍDICA DO CERTAME

A recorrida demonstrou:

- robustez patrimonial;
- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- experiência comprovada em execução de contratos públicos.

A inabilitação por mero formalismo representaria medida desproporcional, potencialmente lesiva ao interesse público e à própria segurança jurídica do certame.

## IX – PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O **não provimento do recurso administrativo**, mantendo-se a habilitação da empresa J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA;
2. Subsidiariamente, caso assim entenda a Administração, seja oportunizada diligência para complementação formal, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
3. A continuidade regular do certame, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

**Termos em que,  
Pede deferimento.**

Barra do Choça/BA, 04 de Março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA  
Data: 04/03/2026 17:01:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

JC CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, CNPJ Nº 15.328.570/0001-82  
Jorge Rodrigues Santos de Oliveira  
Sócio Administrador

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

04/12/2025, 11:11

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.328.570/0001-82  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/04/2012

NOME EMPRESARIAL  
J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JC CONSTRUCOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
52.12-5-00 - Carga e descarga  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV FRANCISCO AMORIM

NÚMERO  
919

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
45.120-115

BAIRRO/DISTRITO  
CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO  
BARRA DO CHOCA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONT.SHEKINAH@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(77) 9992-9121/ (77) 3425-6531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 11:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM <https://validar.iti.gov.br/>

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
CNPJ nº 15.328.570/0001-82



JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 007.291.425-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1280458410, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ERNESTO DANTAS, 170, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000535, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203949689, com sede R Joaquim Goncalves Pedreira, 286 , Centro Barra do Choça, BA, CEP 45120000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.328.570/0001-82, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FRANCISCO AMORIM, 919, CIDADE JARDIM, BARRA DO CHOCA, BA, CEP 45.120-115.

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA, com 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFx2qgfaqlz9d3c8rxrqsuik&chave2=BT-06aCcMppeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00729142540-JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

CNPJ nº 15.328.570/0001-82



concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BARRA DO CHOÇA - BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 007.291.425-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1280458410, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ERNESTO DANTAS, 170, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45000535, BRASIL.

Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203949689, com sede Avenida Francisco Amorim, 919, Cidade Jardim, Barra do Choça, BA, CEP 45120115, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.328.570/0001-82, resolvem, assim, consolidar o contrato social.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Avenida Francisco Amorim, 919, Cidade Jardim, Barra do Choça, BA, CEP 45120115.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS; MONTAGEM E

Req: 81500001215667

Página 2

http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4q1z9d3cRr1q6uWk&chave2=BT-06aCcMpEIH2mncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00729142540-JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98592466 em 23/01/2025

Protocolo 259795739 de 22/01/2025

Nome da empresa J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA NIRE 29203949689

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142463667948610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
CNPJ nº 15.328.570/0001-82



DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhao e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA, com 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação

Req: 81500001215667

Página 3

http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgFaqlZ9d3cRrxrQ6uWkCchave2=BT-06aCcpMpeIH2mncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00729142540-JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia  
Certifico o Registro sob o nº 98592466 em 23/01/2025  
Protocolo 259795739 de 22/01/2025  
Nome da empresa J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA NIRE 29203949689  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 142463667948610  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

23/01/2025

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
CNPJ nº 15.328.570/0001-82



ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81500001215667

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HFx2qgfaqlz9d3c8xr7q6uik&chave2=BT-06aCcpMpeIH2mncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00729142540-JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA



### Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98592466 em 23/01/2025

Protocolo 259795739 de 22/01/2025

Nome da empresa J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA NIRE 29203949689

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142463667948610

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
CNPJ nº 15.328.570/0001-82



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de BARRA DO CHOÇA, BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

BARRA DO CHOÇA, BAHIA, 21 de janeiro de 2025.

JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA

http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgFaqlz9d3cRr1q6uW&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncFrg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00729142540-JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA

Req: 81500001215667

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98592466 em 23/01/2025  
Protocolo 259795739 de 22/01/2025  
Nome da empresa J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA NIRE 29203949689  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 142463667948610  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736





259795739

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA                    |
| PROTOCOLO       | 259795739 - 22/01/2025                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29203949689  
CNPJ 15.328.570/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98592466 DE 23/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 23/01/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98592466

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00729142540 - JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA - Assinado em 22/01/2025 às 14:08:12

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98592466 em 23/01/2025  
Protocolo 259795739 de 22/01/2025  
Nome da empresa J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA NIRE 29203949689  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 142463667948610  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN

gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2143645002



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

NOME  
JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1280458410 SSP BA

CPF  
007.291.425-40

DATA NASCIMENTO  
08/05/1982

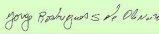
FILIAÇÃO  
VALDECI RODRIGUES SANTOS  
AMELIA ROSA DE JESUS

Nº REGISTRO  
05174077789

VALIDADE  
31/05/2031

1ª HABILITAÇÃO  
30/03/2011

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO  
08/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

78012388026  
BA511062180

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de DIARIO nº 9, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: J C CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA  
Endereço: AVENIDA FRANCISCO AMORIM, 919  
Bairro: CIDADE JARDIM  
C.E.P.: 45120115  
Cidade.: BARRA DO CHOÇA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29203949689 e arquivado em 05/04/2012.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 15328570000182

BARRA DO CHOÇA/BA, 1 de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
VALDIMAR CORREIA SANTOS  
CONTADOR  
C.P.F.:93670001549  
R.G.:0703213962 SSP/BA  
C.R.C.:022028

\_\_\_\_\_  
J C CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA  
C.N.P.J.:15328570000182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0PrT8rc89pqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCCpmpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIMAR CORREIA SANTOS | 15328570000182 - J C CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

|                                             |                                    |                        |
|---------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 ) |                                    | CONTABILIDADE SHEKINAH |
| CNPJ : 15328570000182                       | NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012 |                        |
| Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024     |                                    | Folha: 2               |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OPrT9C89PqFxnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                     | Valor        |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| *****05/01/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 854                              | 42      |           | Salários pago                                 | 4.951,85     |
| 3339                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 1.000,00     |
| *****07/01/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 903                              | 42      |           | Fgts pago                                     | 437,55       |
| *****17/01/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 278.068,78   |
| *****21/01/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 87.545,00    |
| *****23/01/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 1232                             | 42      |           | retirada de capital com saida de socio        | 300.000,00   |
| *****30/01/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 42                               | 3857    |           | Pagamento de fornecedores                     | 35.147,74    |
| 42                               | 854     |           | Salários pago                                 | 0,10         |
| 896                              | 42      |           | GPS pago                                      | 412,51       |
| 903                              | 42      |           | Fgts pago                                     | 258,47       |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****05/02/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****08/02/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 60.025,00    |
| *****16/02/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 87.125,00    |
| *****20/02/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 22.889,98    |
| 931                              | 42      |           | DAS pago                                      | 14.079,52    |
| *****29/02/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****02/03/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 17.371,64    |
| *****05/03/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****13/03/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 53.000,00    |
| *****15/03/2024*****             |         |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 2.100,00     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                               | 1.116.013,14 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                               | 1.116.013,14 |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

|                                             |                                    |                        |
|---------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 ) |                                    | CONTABILIDADE SHEKINAH |
| CNPJ : 15328570000182                       | NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012 |                        |
| Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024     |                                    | Folha: 3               |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OPrTbRc89PqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nMncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                     | Valor        |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                               | 1.116.013,14 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                               | 1.116.013,14 |
| *****19/03/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 13.297,55    |
| *****29/03/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 85.121,00    |
| *****30/03/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3822                             | 931     |           | DAS a pagar                                   | 289,85       |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****03/04/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 81.025,00    |
| *****05/04/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****08/04/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 138.953,10   |
| *****20/04/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 931                              | 42      |           | DAS pago                                      | 289,85       |
| *****22/04/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 52.168,00    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 36.650,00    |
| *****30/04/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3822                             | 931     |           | DAS a pagar                                   | 6.763,87     |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****05/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****06/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 22.739,94    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 21.640,00    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 12.240,78    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 11.248,91    |
| *****07/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 11.899,27    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 13.465,00    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 21.424,09    |
| *****08/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 25.234,20    |
| *****09/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 20.179,56    |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                               | 1.842.243,11 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                               | 1.842.243,11 |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 )  
CNPJ : 15328570000182      NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH  
Folha: 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OPrTbRc89PqfXnTEzbzzUqjXzrEpncKZ&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                     | Valor        |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                               | 1.842.243,11 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                               | 1.842.243,11 |
| *****11/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 12.724,87    |
| *****12/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 80.326,00    |
| *****14/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 23.696,00    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 16.221,62    |
| *****15/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 14.096,80    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 19.595,48    |
| *****20/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 931                              | 42      |           | DAS pago                                      | 6.763,87     |
| *****25/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 22.475,86    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 11.197,50    |
| *****27/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 12.700,00    |
| *****30/05/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****04/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 97.649,92    |
| *****05/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****07/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 724,14       |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 180,00       |
| *****10/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 23.214,23    |
| *****13/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 76.580,00    |
| *****18/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 2.012,00     |
| *****19/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 2.365,73     |
| *****20/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                               | 2.344.153,72 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                               | 2.344.153,72 |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

|                                             |  |                                    |  |
|---------------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 ) |  | CONTABILIDADE SHEKINAH             |  |
| CNPJ : 15328570000182                       |  | NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012 |  |
| Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024     |  | Folha: 5                           |  |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OPrTbRc89PqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                     | Valor        |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                               | 2.344.153,72 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                               | 2.344.153,72 |
| *****20/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 3.586,59     |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 2.280,00     |
| *****21/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 32.653,23    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 25.659,02    |
| *****26/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 2.282,00     |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 11.657,88    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 14.711,53    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 12.426,53    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 9.992,74     |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 13.510,52    |
| *****27/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 74.446,19    |
| *****28/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 20.846,36    |
| *****30/06/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3822                             | 931     |           | DAS a pagar                                   | 8.712,83     |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****01/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 64.373,90    |
| *****03/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 21.855,00    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 12.449,00    |
| *****04/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 32.724,14    |
| *****05/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****08/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 54.125,32    |
| *****09/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 4.945,00     |
| *****11/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 53.653,72    |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 190.119,78   |
| *****17/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 5.244,35     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                               | 3.088.622,76 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                               | 3.088.622,76 |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



|                                             |  |                                    |  |
|---------------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 ) |  | CONTABILIDADE SHEKINAH             |  |
| CNPJ : 15328570000182                       |  | NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012 |  |
| Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024     |  | Folha: 6                           |  |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0PrTpRc89PqFxnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                     | Valor        |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                               | 3.088.622,76 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                               | 3.088.622,76 |
| *****17/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 32.020,00    |
| *****20/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 931                              | 42      |           | DAS pago                                      | 8.712,83     |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 84.201,00    |
| *****21/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 83.654,00    |
| *****23/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 1.051,81     |
| *****30/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****31/07/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 2.668,21     |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 8.990,00     |
| *****05/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 352.053,54   |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 4.910,00     |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****07/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 1.085,00     |
| *****08/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 65.233,35    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 9.628,00     |
| *****12/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 4.230,01     |
| *****16/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 19.228,34    |
| *****22/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 81.232,00    |
| *****23/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 78.541,00    |
| *****24/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 21.125,30    |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 1.259,00     |
| *****26/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 6.242,82     |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                               | 4.030.488,97 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                               | 4.030.488,97 |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 )  
CNPJ : 15328570000182      NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH  
Folha: 7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OPrTbRc89PqFxnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcPmpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                           | Crédito | Documento | Histórico                                     | Valor        |
|----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:   |         |           |                                               | 4.030.488,97 |
| Total de Créditos Transportado:  |         |           |                                               | 4.030.488,97 |
| *****26/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| *****30/08/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****05/09/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****18/09/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3934                             | 42      |           | ESTOQUE GERAL                                 | 5.786,89     |
| *****26/09/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 87.451,00    |
| *****30/09/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****05/10/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****14/10/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 75.487,00    |
| *****30/10/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****04/11/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 195.696,61   |
| *****05/11/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****14/11/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 82.312,00    |
| *****30/11/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3822                             | 931     |           | DAS a pagar                                   | 13.916,17    |
| 2198                             | 3983    |           | Contratação de serviços                       | 37.500,00    |
| 2247                             | 42      |           | Contas pagas                                  | 800,00       |
| *****05/12/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3983                             | 42      |           | Pagamento de terceiros prestadores de serviço | 37.500,00    |
| *****16/12/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 42                               | 1491    |           | Receita de Serviço Prestados                  | 618.733,99   |
| *****19/12/2024                  | *****   |           |                                               |              |
| 3920                             | 3934    |           | Custo de Serviço                              | 82.214,00    |
| Total de Débitos a Transportar:  |         |           |                                               | 5.495.286,63 |
| Total de Créditos a Transportar: |         |           |                                               | 5.495.286,63 |

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ( 00112 )  
CNPJ : 15328570000182      NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH  
Folha: 8



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTbRc89PqFxnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Débito                          | Crédito | Documento | Histórico                 | Valor        |
|---------------------------------|---------|-----------|---------------------------|--------------|
| Total de Débitos Transportado:  |         |           |                           | 5.495.286,63 |
| Total de Créditos Transportado: |         |           |                           | 5.495.286,63 |
| *****19/12/2024                 | *****   |           |                           |              |
| *****20/12/2024                 | *****   |           |                           |              |
| 931                             | 42      |           | DAS pago                  | 13.916,17    |
| *****30/12/2024                 | *****   |           |                           |              |
| 3822                            | 931     |           | DAS a pagar               | 41.767,87    |
| 2198                            | 3983    |           | Contratação de serviços   | 37.500,00    |
| 2247                            | 42      |           | Contas pagas              | 800,00       |
| *****31/12/2024                 | *****   |           |                           |              |
| 1491                            | 2555    |           | Encerramento do exercicio | 2.065.849,53 |
| 2555                            | 3920    |           | Encerramento do exercicio | 1.152.814,00 |
| 2555                            | 2247    |           | Encerramento do exercicio | 9.600,00     |
| 2555                            | 2198    |           | Encerramento do exercicio | 450.000,00   |
| 2555                            | 3822    |           | Encerramento do exercicio | 71.450,59    |
| 2555                            | 1414    |           | Encerramento do exercicio | 381.984,94   |
| Total de Débitos:               |         |           |                           | 9.720.969,73 |
| Total de Créditos:              |         |           |                           | 9.720.969,73 |

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 15328570000182  
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012

CONTABILIDADE SHEKINAH

Diário: 9 Folha: 9



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PqFXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Descrição               | Classificação  | Exercício Atual |
|-------------------------|----------------|-----------------|
| ATIVO (7)               |                |                 |
| ATIVO (14)              |                |                 |
| CIRCULANTE (21)         |                |                 |
| Disponível (28)         |                |                 |
| Caixa (35)              |                |                 |
| Caixa Geral (42)        | 1.1.1.1.01.001 | 1.454.651,43D   |
| =Caixa                  |                | **1.454.651,43D |
| =Disponível             |                | **1.454.651,43D |
| Estoques (273)          |                |                 |
| Estoques diversos (280) |                |                 |
| ESTOQUE (3934)          | 1.1.1.3.01.008 | 106.459,94C     |
| =Estoques diversos      |                | ****106.459,94C |
| =Estoques               |                | ****106.459,94C |
| =CIRCULANTE             |                | **1.348.191,49D |
| =Total - ATIVO          |                | **1.348.191,49D |
| =Total - ATIVO          |                | **1.348.191,49D |

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 15328570000182  
Balanço Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH  
NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Diário: 9Folha: 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0PrTbRc89PqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Descrição                            | Classificação  | Exercício Atual  |
|--------------------------------------|----------------|------------------|
| P A S S I V O (798)                  |                |                  |
| PASSIVO (805)                        |                |                  |
| CIRCULANTE (812)                     |                |                  |
| Duplicatas a pagar (819)             |                |                  |
| Fornecedores (826)                   |                |                  |
| Fornecedores de Serviços (3983)      | 2.1.1.1.01.053 | 37.500,00C       |
| =Fornecedores                        |                | *****37.500,00C  |
| =Duplicatas a pagar                  |                | *****37.500,00C  |
| Obrigações Tributárias (917)         |                |                  |
| Obrigações tributárias a pagar (924) |                |                  |
| Simplex Nacional a pagar (931)       | 2.1.1.4.01.001 | 27.688,35C       |
| =Obrigações tributárias a pagar      |                | *****27.688,35C  |
| =Obrigações Tributárias              |                | *****27.688,35C  |
| =CIRCULANTE                          |                | *****65.188,35C  |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1211)            |                |                  |
| Capital Social Realizado (1218)      |                |                  |
| Capital Social Subscrito (1225)      |                |                  |
| Capital Social (1232)                | 2.1.3.1.01.001 | 300.000,00C      |
| =Capital Social Subscrito            |                | ****300.000,00C  |
| =Capital Social Realizado            |                | ****300.000,00C  |
| (-) Prejuízos Acumulados (1400)      |                |                  |
| Prejuízos acumulados (1407)          |                |                  |
| Lucros do exercício (1414)           | 2.1.3.7.01.001 | 3.895.842,44C    |
| (-) Prejuízos do exercício (1421)    | 2.1.3.7.01.002 | 2.912.839,30D    |
| =Prejuízos acumulados                |                | *****983.003,14C |
| =(-) Prejuízos Acumulados            |                | *****983.003,14C |
| =PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  |                | **1.283.003,14C  |
| =T o t a l - PASSIVO                 |                | **1.348.191,49C  |
| =T o t a l - P A S S I V O           |                | **1.348.191,49C  |

C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA

CNPJ 5328570000182 NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Balço Patrimonial em 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH

Diário: 9 Folha: 11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0prTnRc89PqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIMAR CORREIA SANTOS | 15328570000182 - J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO  
ATIVO E NO PASSIVO 1.348.191,49 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA  
E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE  
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI  
APRESENTADA.

Barra do Choça, 31 de dezembro de 2024

JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA

SÓCIO ADIMINISTRADOR

CPF: 007.291.425-40

RG: 1280458410 Orgão: SSPBA

Expedição: 01/01/2013

VALDIMAR CORREIA SANTOS

TEC.CONTABIL

CPF: 936.700.015-49 CRC: 022028

RG: 0703213962 Orgão: SSP

Expedição:

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA(00112)  
CNPJ: 15328570000182    NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH  
Diário :9    Folha: 12

| Descrição                             | Classificação  | Conta | Exercício Atual |
|---------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| R E C E I T A S                       |                |       |                 |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |                |       |                 |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS  |                |       |                 |
| Receita Líquida de Venda de Serviços  |                |       |                 |
| Venda Bruta de Serviços               |                |       |                 |
| Receitas de Serviços Prestados        | 3.1.1.2.01.001 | 1491  | 2.065.849,53C   |
| =Venda Bruta de Serviços              |                |       | **2.065.849,53C |
| =Receita Líquida de Venda de Serviços |                |       | **2.065.849,53C |
| =RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS |                |       | **2.065.849,53C |
| =T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS    |                |       | **2.065.849,53C |
| =T o t a l - R E C E I T A S          |                |       | **2.065.849,53C |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRc89PqFXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA(00112)  
CNPJ: 15328570000182    NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH  
Diário :9    Folha: 13

| Descrição                                             | Classificação  | Conta | Exercício Atual |
|-------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| C U S T O S                                           |                |       |                 |
| CUSTOS DE PRODUÇÃO, SERVIÇO E MERCADORIA              |                |       |                 |
| (-)CUSTOS DE PRODUÇÃO, SERVIÇO E MERCADORIA           |                |       |                 |
| Custo de Prestação de Serviços                        |                |       |                 |
| Custo de Consumo de Material                          |                |       |                 |
| CSP                                                   | 4.1.2.2.01.002 | 3920  | 1.152.814,00D   |
| =Custo de Consumo de Material                         |                |       | **1.152.814,00D |
| =Custo de Prestação de Serviços                       |                |       | **1.152.814,00D |
| =(-)CUSTOS DE PRODUÇÃO, SERVIÇO E MERCADORIA          |                |       | **1.152.814,00D |
| =T o t a l - CUSTOS DE PRODUÇÃO, SERVIÇO E MERCADORIA |                |       | **1.152.814,00D |
| =T o t a l - C U S T O S                              |                |       | **1.152.814,00D |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTRC89PqFXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA



J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA(00112)  
CNPJ: 15328570000182 NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012  
Balanço de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2024 até 31/12/2024

CONTABILIDADE SHEKINAH

Diário :9 Folha: 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=OPrTbRc89PqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIRMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

| Descrição                             | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---------------------------------------|---------------|-------|-----------------|
| D E S P E S A S                       |               |       |                 |
| (-)DESPESAS OPERACIONAIS              |               |       |                 |
| DESPESAS OPERACIONAIS                 |               |       |                 |
| DESPESAS COM IMPOSTOS                 |               |       |                 |
| Des. DAS                              | 5.3.1.5.6     | 3822  | 71.450,59D      |
| =DESPESAS COM IMPOSTOS                |               |       | *****71.450,59D |
| Despesas Administrativas              |               |       |                 |
| Serviço terceiros pessoa física       | 5.3.1.6.07    | 2198  | 450.000,00D     |
| Honorários contábeis                  | 5.3.1.6.14    | 2247  | 9.600,00D       |
| =Despesas Administrativas             |               |       | ****459.600,00D |
| =DESPESAS OPERACIONAIS                |               |       | ****531.050,59D |
| =T o t a l - (-)DESPESAS OPERACIONAIS |               |       | ****531.050,59D |
| =T o t a l - D E S P E S A S          |               |       | ****531.050,59D |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| RECEITAS----->                    | 2.065.849,53C |
| DESPESAS + APURAÇÃO----->         | 1.683.864,59D |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***** | 381.984,94    |

|                                                                           |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| J C CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA                                         | CONTABILIDADE SHEKINAH |
| CNPJ: 15328570000182 NIRE: 29203949689 Data: 05/04/2012                   |                        |
| Endereço: RUA JOAQUIM GONCALVES PEDREIRA, 286, CENTRO, Barra do Choça, BA | Diário: 9 Folha: 15    |



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0PrTnRc89PqFxnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCcMppeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM LUCRO DE 381.984,94 (TREZENTOS E  
OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO  
Reais E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO  
COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

BARRA DO CHOÇA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JORGE RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA  
SÓCIO ADIMINISTRADOR  
CPF: 007.291.425-40

VALDIMAR CORREIA SANTOS  
TEC.CONTABIL  
CPF: 936.700.015-49 CRC: 022028

FOLHA: 16

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 9

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e serviu de DIARIO nº 9, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

Endereço: AVENIDA FRANCISCO AMORIM, 919

Bairro: CIDADE JARDIM

C.E.P.: 45120115

Cidade.: BARRA DO CHOÇA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29203949689 e arquivado em 05/04/2012.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 15328570000182

BARRA DO CHOÇA/BA, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
VALDIMAR CORREIA SANTOS  
CONTADOR  
C.P.F.:93670001549  
R.G.:0703213962 SSP/BA  
C.R.C.:022028

\_\_\_\_\_  
J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA  
C.N.P.J.:15328570000182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0PrT8c89pqfXnTEzbzzUqjXzrEpncK7&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93670001549-VALDIMAR CORREIA SANTOS|15328570000182-J C CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

**J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS**  
**LTDA.**

**CNPJ: 15.328.570/0001-82**

**ANO 2024**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SUPERIORES A 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

1.348.191,49 = 20,68

65.188,35

SOLVÊNCIA GERAL(SG), SUPERIORES A 1,00

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

1.348.191,49 = 20,68

65.188,35

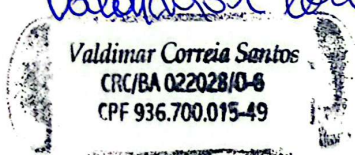
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SUPERIORES A 1,00

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

1.348.191,49 = 20,68

65.188,35

*Valdimar Correia Santos*   
  
Valdimar Correia Santos  
CRC/BA 022028/O-8  
CPF 936.700.015-49

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES  
FINANCEIRAS

Eu, **VALDIMAR CORREIA SANTOS**, Técnico em Contabilidade, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia – CRC/BA sob nº BA-022028/O-6**, responsável técnico pela escrituração contábil da empresa **J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.328.570/0001-82**, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para instrução em processo licitatório e demais atos perante a Administração Pública, que:

As informações contábeis constantes do **Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024**, elaborados em conformidade com as **Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC)** e com a legislação societária aplicável, refletem **fielmente a situação patrimonial e financeira da empresa**.

Declaro, ainda, que os dados utilizados para fins de demonstração da **capacidade econômico-financeira da empresa**, constantes nos referidos demonstrativos contábeis, correspondem aos seguintes valores:

**Receita Bruta Operacional – Exercício 2024:**

R\$ **2.065.849,53**

**Lucro Líquido do Exercício – 2024:**

R\$ **381.984,94**

**Patrimônio Líquido apurado em 31/12/2024:**

R\$ **681.984,94**

Esclarece-se que tais valores foram **extraídos diretamente do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício regularmente elaborados e assinados**, não constituindo criação de informação nova, mas apenas **reprodução fiel de dados contábeis oficialmente registrados na contabilidade da empresa**.

Declaro, por fim, que os demonstrativos contábeis mencionados foram elaborados com base na documentação contábil e fiscal da empresa, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade, razão pela qual **atestam a real situação econômico-financeira da sociedade empresária**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

**Barra do Choça – BA, 04 de março de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
 **VALDIMAR CORREIA SANTOS**  
Data: 04/03/2026 16:49:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

**VALDIMAR CORREIA SANTOS**  
Técnico em Contabilidade  
CRC/BA nº **BA-022028/O-6**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

03/03/2026, 10:47

about:blank



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                            |
|----------------|----------------------------|
| NOME.....      | : VALDIMAR CORREIA SANTOS  |
| REGISTRO.....  | : BA-022028/O-6            |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF.....       | : ***.700.015-**           |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 03/03/2026 as 10:47:40.  
Válido até: 01/06/2026.  
Código de Controle: 2787120.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

about:blank

1/1

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736

20/03/2026, 09:27

Roundcube Webmail :: CONTRA RAZÕES JC CONSTRUTORA - TEMPESTIVA

CONTRA RAZÕES JC CONSTRUTORA - TEMPESTIVA



De Jorge Rodrigues <jcconstrucoes144@gmail.com>  
Para <licitacao@tremedal.ba.gov.br>  
Data 04/03/2026 17:37

WhatsApp Image 2026-03-04 at 20.33.23.jpeg (~79 KB) CONTRARRAZOES\_JC\_CONSTRUTORA\_assinado com Anexos.pdf (~3,5 MB)

Prezados,

Considerando que o sistema indica como data final da fase de recepção de contrarrazões o dia 04/03/2026, conforme informação constante na própria plataforma, requer a recorrida a abertura do campo para anexação das contrarrazões ou, subsidiariamente, aceitar o encaminhamento do documento por e-mail institucional, para fins de juntada aos autos do certame.

Destaca-se que a empresa J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA preparou tempestivamente suas contrarrazões e busca apenas assegurar o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que garante prazo para manifestação dos demais interessados.

Ressalta-se ainda que a interpretação dos prazos no procedimento licitatório deve observar os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, evitando-se prejuízo ao direito de defesa do licitante por questões meramente operacionais do sistema.

Dessa forma, requer-se o recebimento das contrarrazões, seja mediante reabertura do campo para anexação no sistema, seja por meio de encaminhamento ao e-mail institucional da Comissão de Licitação, para posterior juntada aos autos.

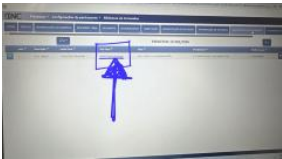
[Segue em Anexo peça de contrarrazoes e Foto (print) da tela do sistema tirada ontem e inclusive informando a data final do envio, demonstrando assim a boa fé objetiva da empresa, que tinha ciência do prazo, no caso hoje dia 04/03/2026.

Atenciosamente.

J C CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA  
CNPJ nº 15.328.570/0001-82

WhatsApp Image 2026-03-04 at 20.33.23.jpeg

~79 KB



BNC

ProcessosConfigurações do participanteBiblioteca de Conteúdos

TODOSDISPUTAPRORROGAÇÃO AUTOMÁTICADESEMPATE FINALDESEMPATEREGIONALIDADEHABILITAÇÃOMANIFESTAÇÃO DE RECURSOSINTERPOSIÇÃO DE RECURSOSRECEPÇÃO DE CONTRARRAÇÕES

PROCESSO: CE 002/2026

| Lote | Descrição  | Início Fase         | Fim Fase            | Fase                      | 1º Colocado                    | Melhor Lance |
|------|------------|---------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------|
| 1    | LOTE ÚNICO | 27/02/2026 00:00:00 | 04/03/2026 00:00:00 | RECEPÇÃO DE CONTRARRAÇÕES | JC CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA | 2.600.000,00 |





## CONSTRUTORA PACHECO

CNPJ: 04.888.428/0001-73

### À Comissão Permanente de Licitação Município de Tremedal/BA

À empresa **GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ: **04.888.428/0001-73**, situada a Rua Parque do Mirante, nº 07 Rua B, Bloco 13 – Bairro Mirante, Ipirá-Ba – CEP: 44.600-000, por seu neste ato representada por Sr. GERALDO PACHECO DA SILVA NETO, portador do RG: 088260634 e CPF: 033.441.745-76, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, já devidamente qualificada nos autos do **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias apresentar o presente

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: GPS EMPREENDIMENTOS LTDA  
Recorrida: JC Construções e Reformas LTDA

#### I – DA INOBSERVÂNCIA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa declarada vencedora não atende às exigências estabelecidas no edital no que se refere à qualificação técnica.

A documentação apresentada não comprova, de forma compatível e suficiente, a capacidade técnica exigida para execução do objeto licitado, deixando de demonstrar atendimento integral às exigências previstas no instrumento convocatório.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do próprio edital, a comprovação da qualificação técnica constitui requisito obrigatório para habilitação, não podendo ser relativizada ou suprida posteriormente.

Dessa forma, a manutenção da habilitação afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

#### II – DO DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme dispõe o edital, especificamente nas alíneas h, i e j, o licitante deveria:

- h) Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação;
- i) Apresentar declaração do fornecedor acompanhada da relação de compromissos assumidos, demonstrando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada vigentes na data da proposta não é superior ao patrimônio líquido;
- j) Apresentar a referida declaração acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

Ocorre que a empresa recorrida não anexou a declaração exigida na alínea “i”, tampouco apresentou a documentação de forma compatível com o que determina a alínea “j”, deixando de cumprir requisito obrigatório de habilitação.

Rua Parque do Mirante, nº 07 Rua B, Bloco 13 – Bairro Mirante, Ipirá –BA – CEP: 44.600-000

Email: [pacheconeto.adm@gmail.com](mailto:pacheconeto.adm@gmail.com) Email: [gpsempreendimentos.adm@gmail.com](mailto:gpsempreendimentos.adm@gmail.com) Fone: (079) 99603-1986

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



## CONSTRUTORA PACHECO

CNPJ: 04.888.428/0001-73

Trata-se de exigência objetiva prevista no instrumento convocatório, cuja ausência compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira.

Ressalte-se que o próprio edital determina que eventual diferença superior a 10% entre a declaração e a receita bruta constante na DRE deve ser justificada, o que reforça a obrigatoriedade formal da apresentação desses documentos.

A ausência da declaração configura descumprimento direto ao edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Trata-se de documento essencial, cuja ausência compromete a regularidade, não sendo possível sua apresentação posterior, sob pena de violação ao princípio da igualdade entre os concorrentes.

### III – DA INCONSISTÊNCIA NA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Verifica-se inconsistência na formação da proposta apresentada pela empresa recorrida, notadamente quanto à compatibilidade entre os valores ofertados e as composições exigidas no edital e planilhas referenciais.

Tal inconsistência compromete a exequibilidade da proposta e a sua regular formação, contrariando as disposições editalícias e os princípios da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

### IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A inabilitação da empresa JC Construções e Reformas LTDA, diante do não atendimento às exigências de qualificação técnica;
3. O reconhecimento da irregularidade pela ausência de declaração obrigatória;
4. A desclassificação da proposta em razão das inconsistências identificadas na formação de preços;
5. O regular prosseguimento do certame com a convocação da próxima classificada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rua Parque do Mirante, nº 07 Rua B, Bloco 13 – Bairro Mirante, Ipirá –BA – CEP: 44.600-000

Email: pacheconeto.adm@gmail.com Email: gpsempreendimentos.adm@gmail.com Fone: (079) 99603-1986

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**CONSTRUTORA PACHECO**

CNPJ: 04.888.428/0001-73

IPIRÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente  
GERALDO PACHECO DA SILVA NETO  
Data: 23/02/2026 23:45:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.888.428/0001-73

Rua Parque do Mirante, nº 07 Rua B, Bloco 13 – Bairro Mirante, Ipirá –BA – CEP: 44.600-000  
Email: [pacheconeto.adm@gmail.com](mailto:pacheconeto.adm@gmail.com) Email: [gpsempreendimentos.adm@gmail.com](mailto:gpsempreendimentos.adm@gmail.com) Fone: (079) 99603-1986

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **GPS Empreendimentos Construções e Serviços Ltda**, em face da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação que declarou habilitada a empresa **J C Construções e Reformas Ltda**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Loteamento Boa Vista, sede do Município, compreendo todo a execução da obra e serviços de engenharia, a montagem, e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiadas.

A recorrente alega, em síntese, supostas irregularidades quanto à qualificação técnica, à proposta de preços e à capacidade econômico-financeira da empresa recorrida.

A empresa recorrida apresentou contrarrazões, as quais foram devidamente analisadas e consideradas tempestivas, inclusive aquelas encaminhadas por meio de e-mail institucional, em razão de limitação operacional do sistema eletrônico, conforme devidamente justificado nos autos.

A Comissão de Licitação proferiu decisão fundamentada, opinando pelo **não provimento do recurso**, mantendo a habilitação da empresa recorrida.

Vieram os autos conclusos para decisão da autoridade superior.

É o relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise integral dos autos, acolho, como razão de decidir, os fundamentos constantes no julgamento do recurso administrativo proferido pelo Agente de Contratação, uma vez que se mostram devidamente motivados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com os princípios que regem as licitações públicas.

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA  
GABINETE DO PREFEITO

Verifica-se que:

- A empresa recorrida comprovou satisfatoriamente sua qualificação técnica, mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto licitado;
- A qualificação econômico-financeira foi devidamente demonstrada por meio da documentação contábil apresentada, não havendo indícios de incapacidade para execução do contrato;
- Não restou comprovada a alegada inexequibilidade da proposta, inexistindo elementos objetivos que justifiquem sua desclassificação;
- As alegações da recorrente se mostram genéricas e desprovidas de comprovação técnica, não sendo suficientes para reformar a decisão administrativa.

Destaca-se, ainda, que a decisão recorrida observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

### III – DECISÃO

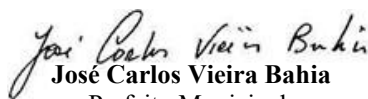
Ante o exposto, **conheço do recurso interposto**, por tempestivo, e, no mérito, **negotio provento**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa **J C Construções e Reformas Ltda.**

Determino o regular prosseguimento do certame, com a continuidade das fases subsequentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tremedal/BA, 24 de fevereiro de 2026

  
**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000  
Telefax: (77) 3494-2100  
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026  
DISPENSA Nº 019/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                              |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:   | DIA 27/03/2026, ÀS 17:00 HORAS                                                                      |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                      | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>      |
| LINK DO EDITAL:                                              | <a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a> |

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de material impresso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO  
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.128.0012 : 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27 de março de 2026, às 17:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Documento Oficial com foto;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

#### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

|     |   |     |             |         |
|-----|---|-----|-------------|---------|
| 6.0 | – | DAS | DISPOSIÇÕES | GERAIS: |
|-----|---|-----|-------------|---------|

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 24 de março de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes  
Agente de Contratação

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material impresso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais didáticos é essencial para viabilizar a execução do Programa Fórmula da Vitória – IAS, que tem como objetivo fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, com foco na melhoria do desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Os materiais foram estruturados especificamente para atender às metodologias propostas pelo programa, garantindo padronização pedagógica, apoio ao trabalho docente e melhor aproveitamento dos alunos.

A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação, enquadrando-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela necessidade de aquisição célere para não comprometer o calendário escolar..

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 DESCRIÇÃO DE MATERIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE |
|------|-----------|------|---------|
|------|-----------|------|---------|

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

|   |                                                                                                                                             |     |          |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 1 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DE LINGUA PORTUGUESA: 3 MÓDULOS<br>Módulo 1: 74 Páginas<br>Módulo 2: 129 Páginas<br>Módulo 3: 97 Páginas | 450 | UNIDADES |
| 2 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DE MATEMÁTICA: 1 Módulo com 429 Páginas                                                                  | 150 | UNIDADES |
| 3 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE OFICINAS: 2 MÓDULOS<br>Módulo 1: 234 Páginas<br>Módulo 2: 201 Páginas                          | 10  | UNIDADES |

Impressão frente e verso, colorida e encadernada

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditosorçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

\_\_\_\_\_  
**Cássia Ferraz Lima Arruda**

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material impresso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência

| Dados a constar na proposta  |  |
|------------------------------|--|
| Razão Social                 |  |
| CNPJ                         |  |
| Endereço                     |  |
| Telefone/fax                 |  |
| E-mail                       |  |
| Banco/Agencia/Conta Corrente |  |
| Cidade                       |  |
| Nome do representante legal  |  |
|                              |  |

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | QTDE | UNIDADE  | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------|------|----------|-------------|----------|
| 1    | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DE LINGUA PORTUGUESA: 3 MÓDULOS | 450  | UNIDADES |             |          |

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

|   |                                                                  |     |          |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
| 2 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DE MATEMÁTICA: 1 MÓDULO       | 150 | UNIDADES |  |  |
| 3 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE OFICINAS: 2 MÓDULOS | 10  | UNIDADES |  |  |

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... Declara, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Educação que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa

8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( )                      Não ( )

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: 861B3BC62C-47BF50E5B9-3E841BE84F-1F1E19CD41 | Edição: 736